CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 01 / 03 / 01
Roseita Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 27 / 11 / 79

PROJETO DE LEI Nº 0155 / 79

ASSUNTO

Denomina de Comendador Natanael Cortez uma artéria de Fortaleza e adota outras providências

VEREADOR: Ênrico Matias

LEI Nº 5284 DE 06 / 06 / 80

DIOM Nº 6923 DE 16 / 06 / 80

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5084 DE 06 DE junho DE 1980.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Denomina de COMENDADOR NATANAEL CORTEZ uma artéria de Fortaleza e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de COMENDADOR NATANAEL CORTEZ uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE junho DE 1980.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
Prefeito - Municipal

Aprovado em 1a. discussão
Em 22 / 05 / 1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 155/79

Aprovado em 2a. discussão
Em 27/5/80
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Denomina de Comendador Natanael Cortez uma artéria de Fortaleza e adota outras providências.

A Comissão de Redação Final
Em 27/5/80
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Comendador Natanael Cortez uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 3.671, de 09 de janeiro de 1969.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1979.

Vereador - Eurico Matias

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura pretende patentear sua admiração e seu respeito ao ilustre Comendador Natanael Cortez, perpetuando seu nome em uma das artérias de nossa Capital.

A Lei nº 3.671, de 09 de janeiro de 1969 que se pretende revogar, dispõe sobre essa mesma denominação. Ocorre, entretanto, que a área anteriormente destinada a ter o nome do ilustre Comendador, já tem uma denominação anterior, passando despercebida por ocasião da aprovação da propositura.

Em face do exposto, pela simplicidade e clareza do assunto dispensamos maiores comentários e confiamos que opre

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO - DE FORTALEZA

Continuação:

sente projeto merecerá acolhida do Plenário. da Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1979.

Vereador - Eurico Matias

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Único Mallia
Vereador

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 22 / 05 / 1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Parecer nº 61 /80

Ao Projeto de Lei nº 155/79

O Vereador Eurico Matias apresentou a consideração deste Plenário o anexo Projeto de Lei que "Denomina de Comendador Natanael Cortez uma artéria de Fortaleza e adota outras providências".

A propositura pretende patentear sua admiração e seu respeito ao ilustre Comendador Natanael, perpetuando seu nome em uma das artérias de nossa Capital.

A Lei nº 3671, que se pretende revogar, dispõe sobre essa denominação. Ocorre, entretanto, que a área anteriormente denominada Natanael Cortez, já tem uma denominação anterior, passando despercebida por ocasião da aprovação da propositura acima referida.

Em face do exposto dispensamos maiores comentários e acreditamos que o presente projeto de lei merecerá a melhor acolhida por parte dos membros da Casa, considerando-se os méritos' do homenageado.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Maio de 1980.

Presidente

Vice-Presidente

~~1º-Secretário~~

José Monteiro 2º-Secretário

Denomina de PROFESSOR NATANAEL CORTEZ a praça que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica denominada de PROFESSOR NATANAEL CORTEZ a praça a ser construida na área compreendida entre as ruas Professor Lino da Encarnação, Érico Mota, Nestor Barbosa e Cônego Penha Forte, no bairro de Parquelândia.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de Janeiro de 1969.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 155/79.

Denomina de Comendador Natanael Cortez uma artéria de Fortaleza e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Comendador Natanael Cortez uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 3.671, de 09 de janeiro de 1969.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1980.

José Bonifácio Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MCCP.

Ofício nº 672 /80.

Fortaleza, 30 de maio de 1.980.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nºII, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa, o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "Denomina de COMENDADOR NATANAEL CORTEZ uma artéria de Fortaleza e adota outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de real apreço e distinguida consideração.

José Barros de Alencar
- Presidente -

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.